



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano XIII | Edição nº 2090

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	20
Contratos Administrativos	20
Atos do Legislativo	21

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 13.335
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.*****Modifica enquadramento de
servidora em emprego de
provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 14 de agosto de 2025, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Sra. CAMILA DE JESUS BERNUCIO, de Assessor de Departamento, Nível VI, Ref. C06, para Assessor de Gabinete, Nível IV, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2025.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.336
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.*****Autoriza contratação de servidora
em emprego de provimento em
comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 15 de agosto de 2025, a Srta. LARISSA SILVA DA SILVEIRA, portadora do RG nº 56.554.343-X, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível V, Ref. C05. Resolve ainda designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2025.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.337
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.*****Dispõe sobre exoneração, a pedido,
de servidor em emprego de
provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de agosto de 2025, o Sr. PAULO HENRIQUE AZZI, do emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICA** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 00243-A por infração a Lei Municipal 4.236/2011, Art. 3º I, nos autos do processo administrativo 42961/2019, O Sr. **Adriel Lopes Dos Santos**, inscrito no CPF nº 425.900.468-98, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Rua Jucunari, Jardim Helena – São Paulo, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 12 de agosto de 2025.


JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICA** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 00233-A por infração a Lei Municipal 4.236/2011, Art. 3º I, nos autos do processo administrativo 42904/2019, o Sr. **Benedito Renato Borges**, inscrito no CPF nº 024.659.668-63, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Estrada Domício Franco De Camargo, Cidade Jardim – Bragança Paulista, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 12 de agosto de 2025.


JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICA** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 000196-B por infração ao Decreto Federal 6514/2008 - Art. 66, nos autos do processo administrativo 27370/2025, o **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES BRAGANÇA CATAPLAS**, inscrito no CNPJ nº 42.028.527/0001-74, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Estrada Municipal Antônio Moreno - Jardim São Miguel restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 11 de agosto de 2025.

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICA** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 00847-A por infração a Lei Municipal 4.236/2011, Art. 3º I, nos autos do processo administrativo 42909/2019, a Sra. **Djalma Aparecida Rodrigues Crima**, inscrito no CPF nº 054.770.738-02, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Rua Rosa Sgrera Pignatari, Residencial São Lourenço – Bragança Paulista, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 12 de agosto de 2025.

JOÃO RICARDO GUILMARÃES CAETANO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**



LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2025

A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, em conjunto com a Comissão de Análise de Projetos nomeada através da **Portaria nº 13.210 de 27 de junho de 2025** TORNA PÚBLICO os procedimentos para apresentação de projetos esportivos em 2025, concorrentes aos benefícios da Lei Complementar Municipal nº 651, de 01/10/2009, regulamentada pelos Decretos nº 912, de 08 de abril de 2010, nº 2.012, de 15 de janeiro de 2015 e nº 2.706 de 15 de junho de 2018, nos termos seguintes:

DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1– Período de inscrição:

1.1– Fica estabelecido o período **de 15 de agosto a 05 de setembro de 2025**, para inscrição em formulário próprio do Projeto Esportivo.

1.2 -O formulário de inscrição poderá ser adquirido gratuitamente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

2– Apresentação do projeto;

2.1 O projeto composto do formulário de inscrição, da documentação comprobatória exigida por este edital, deverá ser apresentada até às **16 horas do dia 05 de setembro de 2025**, em folhas numeradas e encadernadas;

2.2 Os formulários devem ser digitados, sem rasuras, corretivos, emendas ou entrelinhas, com preenchimento de todos os campos, sendo que os valores orçamentários devem estar expressos em reais;

2.3 A primeira folha do formulário, consistida no regulamento de inscrição, e as declarações complementares constantes da última folha do formulário-modelo deverão ser devidamente assinadas pelo empreendedor/responsável pelo projeto esportivo;

2.4 As demais folhas do formulário, assim como os anexos que compõe o projeto, deverão conter no final de cada folha a rubrica do empreendedor/responsável.

2.5 Todas as folhas do projeto devem conter numeração sequencial pelo sistema 99/99, sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois

PREFEITURA MUNICIPAL BRAGANÇA PAULISTA



últimos a quantidade total de folhas existentes. Exemplo: para um projeto de vinte folhas a identificação será 01/20, 02/20, 03/20...20/20.

Terão prioridade os projetos que atendam as políticas públicas estabelecidas pelo programa de governo, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, e que contemplem a inclusão social, nas modalidades esportivas formais e não formais obedecendo um padrão sistematizado de treinamento, ministrados por profissionais credenciados da área esportiva e que visem a iniciação desportiva da criança e do adolescente. Também serão priorizados os projetos que visem a formação de equipes adultas e da terceira idade com a finalidade de representar o município em competições oficiais.

2.6 Todos os itens do projeto devem ser preenchidos e endereçados exclusivamente à Comissão de Análise de Projetos cujo Endereço é Avenida dos Imigrantes, nº 3237 – Bairro do Lavapés, CEP:12.908-590, Bragança Paulista - SP.

3 – O projeto deverá conter:

3.1 – No caso de pessoa física:

- a) Requerimento à Comissão, pedindo avaliação e aprovação do projeto;
- b) Descrição do projeto contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução física e financeira, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas, plano de aplicação de recursos e que atendam aos programas de políticas públicas para o esporte amador.
- c) Orçamento analítico e comprovação de que os preços são compatíveis com os praticados no mercado;
- d) Comprovação de capacidade tecno-operativa do responsável;
- e) Comprovação de que pratica a respectiva modalidade esportiva há pelo menos 01 (um) ano;
- f) Carta de anuência do contribuinte incentivador.

3.2 No caso de pessoa jurídica:

- a) Requerimento à Comissão pedindo avaliação e aprovação do projeto;
- b) Descrição do projeto contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução física e financeira, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas, planos de aplicação dos recursos e que atendam aos programas de políticas públicas do esporte amador do Município.
- c) Orçamento analítico e comprovação de que os preços orçados são compatíveis com os praticados no mercado;
- d) Comprovação de capacidade técnico-operativa do empreendedor;
- e) Comprovação de existência de há pelo menos 01 (um) ano;
- f) Carta de anuência do contribuinte incentivador.

4 - O remetente será obrigatoriamente o empreendedor do projeto descrito no formulário de inscrição.

5 - Os projetos protocolados no período estabelecido neste edital serão analisados pela Comissão conforme o disposto em seu regimento interno e os que não

PREFEITURA MUNICIPAL BRAGANÇA PAULISTA



estiverem dentro da área de abrangência da lei serão desconsiderados.

- 6 - Só poderá apresentar novo projeto o empreendedor que tenha concluído todas as etapas do projeto anteriormente aprovado, tendo feito a devida prestação de contas.

- Ficam impossibilitados de apresentar projetos esportivos os membros da Comissão de Análise de Projetos, não se estendendo essa vedação às entidades ou instituições públicas ou privadas que os indicaram ou designaram.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 7 - Além do formulário de inscrição, o projeto deverá conter a documentação básica exigida pela legislação pertinente, a saber:

7.1 – Para o responsável Pessoa Física:

- Cópia da cédula de identidade (autenticada);
- Cópia do CPF (autenticada);
- Comprovante de residência autenticado (conta de luz ou telefone);
- Currículo completo do responsável.
- Certidão negativa de débito estadual do Estado da Fazenda;
- Certidão negativa de ações na Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de ações na Justiça Federal;

7.2- Para o empreendedor Pessoa Jurídica:

- Cópia do CNPJ da empresa, atualizado;
- Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social atualizado, estatuto e ata de eleição da atual diretoria / declaração de firma individual, autenticado);
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- RG e CPF autenticados do presidente/empreendedor;
- Plano de execução para do Projeto;
- Plano de aplicação do recurso do projetos;
- Credenciamento da pessoa responsável pelo projeto, nome, endereço e telefone.
- Cópia da cédula de identidade do credenciado (autenticada);
- Cópia do CPF do credenciado (autenticado);
- Comprovante de domicílio do credenciado (conta de luz ou telefone);
- E-mail do credenciado.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA****8.3- ORÇAMENTO ANALÍTICO E COMPROVAÇÃO DE QUE OS PREÇOS SERÃO OS PRATICADOS NO MERCADO:**

Indique relação de materiais a serem adquiridos, preços e junte orçamentos de fornecedores.

8.4– CAPACIDADE TECNO-OPERATIVA:

Indique nomes e qualificação dos profissionais técnicos, junte certificados, diplomas, cópias de RG e CPF.

8.5– COMPROVAÇÃO DE PRÁTICA DA MODALIDADE, HÁ PELO MENOS UM ANO:

Junte atestados, certidões, súmulas de competições e qualquer documento que prove a prática da modalidade

8.6– PROVA DE EXISTÊNCIA, HÁ PELO MENOS UM ANO:

Somente para empreendedores pessoa jurídica.

8.7– Apresentar o comprovante da prestação de contas de verbas públicas com O balancete contábil do exercício anterior.**8.8– DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

Declaro que assumo a obrigatoriedade de representar o município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, em Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e em todos os eventos oficiais inerentes a modalidade do projeto esportivo.

Em conformidade com o artigo 12 da Lei Complementar nº 651/2009, declaro estar ciente da obrigatoriedade de colocar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, da SEMJEL e da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, em todas as peças de comunicação e no próprio produto esportivo resultante do projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**



Declaro estar ciente que devo apresentar à SEMJEL, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e dispendidos, no valor total do projeto aprovado.

Declaro para todos os fins de direito, em qualquer esfera administrativa, cível e criminal, perante as lei vigentes, que todas as informações prestadas, tanto no projeto, como em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento ser comprovadas.

Termo de Responsabilidade:

Comprometo-me ao cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 651/2009 e do Decreto nº 912/2010. Manifestando minha concordância com os termos estabelecidos na legislação em vigor, neste formulário e no edital de protocolamento do projeto esportivo.

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2025.

Nome _____ do _____ empreendedor:

Assinatura do empreendedor:

Página _____ / _____ rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL BRAGANÇA PAULISTA



- 8 - Não serão considerados no projeto documentos e/ou conteúdos em papel termolábeis.
- 9 – Projetos que envolvam o uso de espaços públicos deverão apresentar autorização por escrito do órgão responsável.
- 10 – A Comissão analisará os orçamentos apresentados pelo empreendedor com base nos preços de serviços e produtos praticados no mercado.
- 11 – O empreendedor que tiver o seu projeto aprovado deverá obrigatoriamente, prestar contas à SEMJEL no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto.
- 12 – O valor máximo de projetos esportivos é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para pessoa física e de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoa jurídica, devendo serem utilizados no transcorrer do ano de 2025.
- 13 – Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias para o empreendedor protocolar perante a Comissão, recursos decorrentes de sua decisão final sobre o projeto.
- 14 – Decorridos 60 (sessenta) dias da publicação do resultado os projetos indeferidos poderão ser retirados na SEMJEL pelo próprio empreendedor ou pessoa autorizada, após o que, poderão ser inutilizados.

DO PLANO DE TRABALHO

- 15 – Os percentuais poderão ser distribuídos de acordo com a necessidade do modelo abaixo:

Dados Cadastrais

Entidade Jurídica ou Pessoa Física: _____

Endereço _____

CNPJ ou CPF nº _____ Fone: (11) _____

E-Mail: _____

Presidente da Entidade ou Pessoa Física: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA****I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

Escrever detalhadamente sobre o projeto.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Colocar os objetivos gerais e específicos.

III - PROGRAMAÇÃO

Modalidades, meses, dias e horários, do projeto apresentado. (Obs.: Treinamentos, competições e outros eventos).

IV – ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO:

Ação	Meta	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Início	Término
1	Elaboração do Plano	Pessoa Física ou Jurídica					
2	Captação de Recursos	Contribuintes incentivadores dos impostos IPTU e ISSQN					
	Desenvolvimento do Projeto	Projeto específico da modalidade a ser desenvolvida					
4	Divulgação, Apoio Logístico e Confeção de Material Gráfico	Especificar de acordo com a modalidade do projeto.					
5	Material de Papelaria e Informática para uso no projeto.	Especificar de acordo com a modalidade do projeto.					

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**

6	Material para Adequação das Instalações Esportivas	Especificar de acordo com a modalidade do projeto.				
---	---	--	--	--	--	--

7	Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis	Especificar de acordo com a modalidade do projeto.				
---	--	--	--	--	--	--

8	Material Esportivo	Especificar de acordo com a modalidade do projeto.				
---	---------------------------	--	--	--	--	--

9	Premiação	Especificar de acordo com a modalidade do projeto.				
10	Locação de Materiais e Equipamentos	Especificar de acordo com a modalidade do projeto.				
11	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Especificar de acordo com a modalidade do projeto.				
12	Locação de Transporte	Especificar de acordo com a modalidade do projeto.				

13	Despesas com profissional de Ciências Contábeis	Para atender as exigências da prestação de contas.				
----	--	--	--	--	--	--

14	Despesas com Federações e Ligas Especializadas	Inscrições de modalidades, inscrições de atletas, pagamento de anuidades, arbitragens.				
----	---	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**V – PLANO DE APLICAÇÃO:

Ação	Meta	Valor / Valores	TOTAL
4	Divulgação, apoio logístico e confecção de material gráfico		
5	Material de papelaria e informática		
6	Material para adequação das instalações		
7	Material de higiene, limpeza E DESCARTÁVEIS		
8	Aquisição de material esportivo		
9	Premiação		
10	Locação de materiais e equipamentos		
11	Aquisição de gêneros alimentícios		
12	Locação de transporte		
13	Profissional de Ciências Contábeis		
14	Despesas com Federações e Ligas Especializadas.		
TOTAL GERAL			

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ação	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês

OBS.: De acordo com a aprovação do projeto.

VI – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Projeto terá início _/_____/2025 e seu término no mês de _____/2025. Informamos que as despesas serão realizadas após o recebimento dos recursos.

16 – O empreendedor deverá aplicar os recursos em conformidade com o projeto aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL BRAGANÇA PAULISTA



- 17 – Para a contratação de serviços de contabilidade é obrigatório que o profissional possua certificado de regularidade no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- Por ocasião da prestação de contas, o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- Livro caixa ou relatório de movimentação consolidado com a conta bancária;
- Extrato bancário;
- Todos os comprovantes de gastos (originais);
- Relatório demonstrativo da execução do projeto.
- Balancete de receita / Despesa apresentando os valores do repasse realizado e as despesas, ou Demonstrativo de Receita / Despesa realizada, durante o período do convênio, contendo a assinatura do Presidente da entidade e do contador responsável.

2 - A prestação de contas do projeto incentivado será analisada sob dois aspectos:

- Realização do projeto;
- Correta aplicação dos recursos obtidos com o incentivo, nos termos da legislação pertinente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O empreendedor deverá manter conta bancária dos valores relativos ao incentivo, juntando à prestação de contas, o extrato respectivo.
- Cabe ao empreendedor o cumprimento das determinações contidas na Lei Complementar nº 651/2009 e Decreto nº 912/2010 e suas alterações.
- Os casos omissos serão objeto de deliberação da Comissão de Análise de Projetos.

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – EDITAL COMJUV Nº 03/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE
CONSELHEIROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA
JUVENTUDE – COMJUV DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, BIÊNIO,
2025/2027.

O Conselho Municipal da Juventude, instituído pela Lei Municipal nº 4.662 de 15 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital para a eleição de 12 (doze) representantes da sociedade civil a fim de compor o colegiado do Conselho Municipal da Juventude de Bragança Paulista, a saber:

I – Das Normas Gerais

São representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude – COMJUV de acordo com a legislação supramencionada, na seguinte conformidade:

- a. 01 representante titular e suplente do movimento cultural;
- b. 01 representante titular e suplente ligado ao esporte;
- c. 01 representante titular e suplente de organismos religiosos;
- d. 01 representante titular e suplente do movimento estudantil secundarista;
- e. 01 representante titular e suplente do movimento estudantil universitário;
- f. 02 representantes titulares e suplentes de entidades sociais que trabalham com jovens no município de Bragança Paulista;
- g. 01 representante titular e suplente do movimento ambientalista;
- h. 01 representante titular e suplente de clubes ligados à juventude;
- i. 01 representante titular e suplente vinculado a associação de bairros;
- j. 01 representante titular e suplente do movimento da diversidade sexual e de gênero e
- k. 01 representante titular e suplente de órgãos/conselhos de classes profissionais.

A representatividade da Sociedade Civil para a gestão 2025/2027 do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, situada a Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés, Bragança Paulista.

II – PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL BRAGANÇA PAULISTA



Art. 1º - Período de Inscrição: 14 de agosto a 05 de setembro de 2025 das 08:00 às 16:30 horas na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, situada a Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés, nesta cidade.

Art. 2º - Dia 09 de setembro de 2025 – publicação da homologação das entidades inscrita e as deferidas de seus respectivos representantes.

Art. 3º - Prazo para Recurso ou Impugnação – 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da relação das entidades e representantes cujas inscrições foram deferidas.

Art. 4º - Dia 12 de setembro de 2025 – publicação do Edital com relação das entidades e representantes cujas inscrições foram deferidas.

Art. 5º - Prazo para Recurso ou Impugnação – 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da relação das entidades e representantes cujas inscrições foram deferidas.

Art. 6º - Dia 17 de setembro de 2025 – Assembleia de Eleição, às 09:00 horas no mesmo endereço no Art. 1º..

Art. 7º - Dia 22 de setembro de 2025 – publicação do Edital com o resultado da eleição.

Art. 8º - Prazo para Recurso ou Impugnação – 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do Edital com o resultado da eleição.

Art. 9º - Nomeação e Posse dos Eleitos – 25 de setembro de 2025, através de ao do Senhor Prefeito Municipal exercido através de Portaria, a ser publicada na imprensa oficial do Município.

Art. 10 – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, não percebendo os mesmos qualquer remuneração, sendo considerado o seu trabalho, como serviço público relevante.

III – INSCRIÇÕES

Art. 11 – Somente serão aceitas as inscrições das entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e eu apresentarem os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto registrado em cartório;
- Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- Ofício em papel timbrado, assinado pelo presidente da Entidade, indicando o nome e as informações do(a) representantes titular e de seu respectivo(a) suplente;
- Cópia da cédula de identidade do(a) titular e do(a) suplente;
- Os (as) indicados(as) deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

IV – ASSEMBLÉIA

Art. 12 - O processo seletivo e a Assembleia serão conduzidos pela Comissão Eleitoral designado pela Resolução SEMJEL CPMJUV nº 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL BRAGANÇA PAULISTA



Art. 13 - A Assembleia designada para o dia **17 de setembro de 2025** será instalada em primeira convocação, às 09:00 horas, com 50% (cinquenta por cento) dos inscritos presentes e, em segunda convocação, na hipótese de não ter atingido esse quórum, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de presentes.

Art. 14 – A Assembleia será dividida em dois momentos:

14.1 – A apresentação das entidades não governamentais e sua qualificação para o exercício de representação em instância de controle social;

14-2 – Votação: cada representante titular credenciado para a Assembleia deverá votar em até 12 (doze) representantes assim distribuídos:

- a. 01 representante titular e suplente do movimento cultural;
- b. 01 representante titular e suplente ligado ao esporte;
- c. 01 representante titular e suplente de organismos religiosos;
- d. 01 representante titular e suplente do movimento estudantil secundarista;
- e. 01 representante titular e suplente do movimento estudantil universitário;
- f. 02 representantes titulares e suplentes de entidades sociais que trabalham com jovens no município de Bragança Paulista;
- g. 01 representante titular e suplente do movimento ambientalista;
- h. 01 representante titular e suplente de clubes ligados à juventude;
- i. 01 representante titular e suplente vinculado a associação de bairros;
- j. 01 representante titular e suplente do movimento da diversidade sexual e de gênero e
- k. 01 representante titular e suplente de órgãos/conselhos de classes profissionais.

Art. 15 – Serão eleitos os 12 (doze) Representantes da Sociedade Civil com maior número de votos de cada segmento.

Art. 16 – Caso haja empate entre dois ou mais Representantes da Sociedade Civil será realizado novo escrutínio, sendo votados apenas os Representantes da Sociedade Civil empatados.

Art. 17 – As decisões da Assembleia deverão constar, obrigatoriamente em Ata, que conterà o resultado da votação e os demais incidentes que por ventura venham a ocorrer, além da solução dos casos omissos neste Edital, que serão resolvidos pela Comissão nomeada, ao final, ser assinada por todos os presentes e enviado ao Chefe do Poder Executivo, para as providências pertinentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se e divulgue-se o presente Edital.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2025.

Ricardo Yukio Asano
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição do seguinte objeto:

- **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES, GARRAFAS, COPOS E RECIPIENTE TIPO BAG.**

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2025.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
Secretária Municipal De Administração

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13854/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA CONCENTRADORA QUE PERMITE A INTEGRAÇÃO COM AS EMPRESAS HOMOLOGADAS PARA OPERAR SEUS APLICATIVOS (APP) E PONTOS FIXOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1º de janeiro de 2025, parecer técnico (771-798 e 865-894),

RATIFICO todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

DSIN - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

LOTE 01 - VALOR GLOBAL: R\$ 59.997,96

Bragança Paulista, 13 de agosto de 2025.

DORIVAL FRANCISCO BERTIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 133/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E ITENS PARA TRATAMENTO DOS ANIMAIS DO PARQUE LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME - JARDIM PÚBLICO.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 às 13:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/08/2025 às 13:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 21/08/2025 às 13:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 22/08/2025 às 09:10

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.7100 - Ramais: (1156) / (1163) / (1164) / (1165) / (1167) / (1218) / (1219) / (1221).

Bragança Paulista, 13 de agosto de 2025

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de contrato

P.A. nº 27.115/2025 - PI nº 028/2025- Contrato nº 149/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CLOVIS ROBERTO LOPES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LEGIÃO URBANA COVER DO BRASIL PARA EVENTO DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor Total do Contrato: R\$ 7.000,00

Data da assinatura: 01/08/2025.

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 20.871/2024 - PE Nº 058/2024 -Ata nº 176/2024 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: LR INSTITUTO DE RADIOLOGIA E ANÁLISES LABORATORIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses compreendidos entre 27.09.2025 a 26.09.2026, ou até a abertura de nova licitação conforme documentos juntados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE

A renovação do quantitativo inicial pode ser prorrogada, conforme o art. 6º do decreto nº 4.739 de 26 de junho de 2025 e solicitação da SMSA.

Data da assinatura: 14/08/2025

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 20.871/2024 - PE Nº 058/2024 -Ata nº 177/2024 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: SOMINUS SERVICOS MÉDICOS S/S LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses compreendidos entre 27.09.2025 a 26.09.2026, ou até a abertura de nova licitação conforme documentos juntados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE

A renovação do quantitativo inicial pode ser prorrogada, conforme o art. 6º do decreto nº 4.739 de 26 de junho de 2025 e solicitação da SMSA.

Data da assinatura: 14/08/2025

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI Nº 5.107, de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre denominação de bem público.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **FRANCISCA LEMES DA CUNHA NOGUEIRA** a Área Institucional IV do Loteamento Villa Verde Bragança, nos termos da Certidão nº 071/2023, expedida pela Prefeitura Municipal e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Das placas indicativas constarão as expressões "CIDADÃ PRESTANTE".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 13 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR

Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Jurídico)

MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA

Especialista em Gestão Administrativa

ERIKA REGINA LEONETTI

Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Legislativo)

Origem: Projeto de Lei nº 23/2025, de autoria da vereadora Missionária Pokaia.

LEI Nº 5.108, de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre denominação de bem público.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **MARIA JOSÉ DE MELO CARLOS** a Área Institucional I do Loteamento Villa Verde Bragança, nos termos da Certidão nº 072/2023, expedida pela Prefeitura Municipal e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Das placas indicativas constarão as expressões “CIDADÃ PRESTANTE”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 13 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR

Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Jurídico)

MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA

Especialista em Gestão Administrativa

ERIKA REGINA LEONETTI

Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Legislativo)

Origem: Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria da vereadora Missionária Pokaia.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100